



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO - MINISTRO :

Despacho N.º 061/PM/V/2021

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta, no dia 14 de maio de 2021 358

Despacho N.º 062/PM/V/2021

Delegação de Competências no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises para Autorizar Excepcionalmente a Realização de Deslocações de Pessoas para Fora dos Municípios de Baucau, Covalima e Díli ou com Destino a estes Municípios 359

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 060 /MI/V/2021

Autorização para a importação de fontes de radioatividade para a empresa *Schlumberger*, a pedido da empresa Santos, no âmbito das atividades petrolíferas no Campo *Bayu-Undan* 359

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL :

Despacho N.º 23 / M - MAE / V / 2021

Revogação de Procedimento de Aprovisionamento RFQ/067/MAE/2021 360

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

Despaxu N.º 10/MS/V/2021

3ª Alterasaun ba Despaxu n.º 04/2020/III/MS 19 marsu ne'ebé kria Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19 361

MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA :

Despacho Ministerial n.º 03/2021, de 05 de maio, do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria

Cria a Comissão Organizadora para a representação de Timor-Leste na Expo Dubai 2020 370

DESPACHO N.º 061 /PM/V/2021

Concede tolerância de ponto aos funcionários, aos agentes e aos trabalhadores da administração pública que prestem a respetiva atividade nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos organismos da administração indireta, no dia 14 de maio de 2021

Considerando que o *Idul Fitri* se encontra expressamente consagrado, pela Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, como feriado nacional de data variável;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea c) do Despacho n.º 01/2021/I/MCAE, de 4 de janeiro, durante o corrente ano, o *Idul Fitri* comemora-se no dia 13 de maio de 2021;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época;

Considerando que a concessão de tolerância de ponto procura também contribuir para que as pessoas permaneçam nas suas casas e evitem contatos sociais de forma a reduzir o risco de contágio com SARS-CoV-2;

Assim, ao abrigo do disposto pela alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 14 de maio de 2021, todo o dia;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários, agentes e trabalhadores da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e dos organismos da administração indireta;
3. Exceptuam-se do número anterior os recursos humanos dos serviços públicos que pela natureza da atividade pública que desenvolvem devam manter-se em funcionamento naquele período;
4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público a prestar, os dirigentes máximos dos serviços

referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos recursos humanos, em dia a fixar oportunamente e após a cessação do estado de emergência.

Publique-se.

Dili, 12 de maio de 2021

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 062 /PM/V/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE GESTÃO DE CRISES PARA AUTORIZAR EXCECIONALMENTE A REALIZAÇÃO DE DESLOCAÇÕES DE PESSOAS PARA FORA DOS MUNICÍPIOS DE BAUCAU, COVALIMA E DÍLI OU COM DESTINO A ESTES MUNICÍPIOS

Considerando que os municípios de Baucau, Covalima e Díli continuam sujeitos a cercas sanitárias por força das Resoluções do Governo n.ºs 47/2021, de 29 de abril, 48/2021, de 29 de abril e 49/2021, de 29 de abril, alteradas, respetivamente, pelas Resoluções do Governo n.º 57/2021, de 12 de maio, 58/2021, de 12 de maio e 59/2021, de 12 de maio;

Considerando que os n.ºs 2 das referidas Resoluções do Governo preveem que as deslocações com origem ou destino nos/aos supra mencionados municípios, que impliquem o atravessamento das referidas cercas sanitárias, estão condicionadas à obtenção da autorização do Primeiro-Ministro;

Considerando que os n.ºs 3 das referidas Resoluções do Governo estabelecem que o Primeiro-Ministro pode delegar no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização de deslocações que impliquem o atravessamento das cercas sanitárias que se encontram impostas;

Considerando que o Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises, apoiado pela equipa constituída na Sala de Situação, dispõe de condições para avaliar com maior rapidez o risco associado à prestação de autorização para a realização de deslocações para fora ou com destino aos municípios sujeitos à imposição de cercas sanitárias;

Considerando que a delegação da competência no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises para autorizar a realização de deslocações em território nacional que impliquem o

atravessamento das aludidas cercas sanitárias permitirá maior celeridade na avaliação e decisão dos pedidos que sobre esta matéria sejam apresentados pelos particulares;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 das Resoluções do Governo n.ºs 47/2021, de 29 de abril, 48/2021, de 29 de abril e 49/2021, de 29 de abril, alteradas, respetivamente, pelas Resoluções do Governo n.º 57/2021, de 12 de maio, 58/2021, de 12 de maio e 59/2021, de 12 de maio:

1. Delego no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises, Brigadeiro-General João Miranda “Aluk”, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar excecionalmente a realização de deslocações de pessoas por via terrestre, marítima ou aérea, a partir ou com origem dos/nos municípios de Baucau, Covalima e Díli com fundamento em razões de segurança pública, saúde pública, assistência humanitária, manutenção dos sistemas de abastecimento público ou de realização do interesse público;
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 12 de maio de 2021

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

Despacho N.º 060 /MI/V/2021

Autorização para a importação de fontes de radioatividade para a empresa Schlumberger, a pedido da empresa Santos, no âmbito das atividades petrolíferas no Campo Bayu-Undan

Considerando que, no âmbito das atividades petrolíferas desenvolvidas no Campo de Bayu-Undan, a empresa Santos, enquanto operador daquele campo petrolífero, submeteu, através da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), um pedido de autorização de importação de fontes de radioatividade a favor da empresa Schlumberger como empresa subcontratada da empresa Santos;

Considerando que as fontes de radioatividade a importar se destinam a executar operações de perfilagem, com uso de aquisição de dados para avaliar a produção de poço e as condições do fundo do poço no Campo de Bayu-Undan;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-

Lei n.º 24/2019, de 27 de Agosto, “todas as entradas de bens perigosos, designadamente químicos, explosivos, bens e materiais radioativos e outros bens e materiais tóxicos, na Área do Contrato estão sujeitas às melhores práticas e regulamentação internacionais em matéria de transporte, manuseamento e rotulagem, e devem ser aprovadas pela ANPM em conformidade com o disposto no Acordo Quadro constante do Anexo IV, e consultadas as autoridades competentes de Timor-Leste”;

Considerando que a alínea a) da Secção II da Parte IV do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 27 de Agosto, atribui ao Ministério do Interior a competência de processar o pedido de autorização de importação de fontes de radioatividade para efeitos das operações petrolíferas no Campo de *Bayu-Undan*;

Considerando que o pedido de autorização de importação de fontes de radioatividade em apreço foi acompanhado dos documentos legalmente exigidos, os quais foram verificados, tendo-se constatado a sua conformidade com a lei;

Considerando que na carta de encaminhamento do pedido de autorização de importação de explosivos, a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais não opôs qualquer objecção à concessão da autorização que foi requerida pela empresa Santos, a favor da sua subcontratada *Schlumberger*;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) da Secção II da Parte IV do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 17 de Agosto:

1. **Autorizo** a empresa *Schlumberger*, subcontratada da empresa Santos, a importar fontes de radioatividade, para utilização no âmbito das atividades petrolíferas desenvolvidas no Campo de *Bayu-Undan*, nos termos requeridos através do ofício com a referência n.º P/ANPM/S/21/184, datado de 04 de Maio de 2021;

2. **Determino que:**

a) Qualquer alteração respeitante à informação prestada no âmbito do aludido requerimento de importação de fontes de radioatividade deve ser imediatamente reportada à Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e ao Ministério do Interior; e

b) Caso sucedam casos de perda de fontes de radioatividade no decurso das operações, i.e., fontes de radioatividade consideradas irrecuperáveis no poço, o Operador do Contrato deverá notificar desse facto o Ministério do Interior e a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais;

3. **Instruo** os serviços do Ministério do Interior para que

notifiquem a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e a requerente do pedido de autorização acerca do teor do presente despacho;

4. **Estabeleço que** o presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

Díli, 11 de Maio de 2021

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

DESPACHO N.º 23 / M - MAE / V / 2021

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APROVISIONAMENTO RFQ/067/MAE/2021

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento (abreviadamente RJA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro (na sua redação atual), prevê no n.º 1 do artigo 88.º que “o Serviço Público tem o direito de, em qualquer momento antes da adjudicação do contrato, rejeitar todas as ofertas submetidas, sendo que esta decisão deve comunicar-se a cada um dos concorrentes, não sendo porém obrigado a justificar esses motivos.”.

Considerando que esta norma legal atribui às entidades públicas uma reserva de desistência ou de revogação do procedimento de aprovisionamento, que pode ser exercida até ao momento anterior à decisão de adjudicar um contrato público, e que se traduz numa revogação do acto/decisão de autorizar a abertura de um procedimento de aprovisionamento, nos termos do artigo 15.º do RJA.

Considerado que os serviços públicos não são titulares de direitos nem de poderes ou competências decisórias, pelo que se impõe recorrer às regras gerais da interpretação jurídica, e consequentemente interpretar correctamente o significado do sujeito “Serviço Público”, constante da primeira parte do n.º 1 do art.º 88 do RJA, como referindo-se ao órgão administrativo legalmente competente.

Considerando que a alínea b), do n.º 2, do art.º 15 do RJA atribui a competência legal para praticar actos de autorização de abertura de procedimentos de aprovisionamento, no caso da adjudicação de contratos de valor até USD 1,000,000 (um milhão de dólares norte-americanos) ao Ministro, nos termos

da respectiva lei orgânica, com faculdade de delegação, cuja competência se mantém para os actos de revogação daqueles actos de autorização, pois inexistente norma legal expressa que atribua a competência para a revogação a outro órgão administrativo.

Considerando que a Lei do Procedimento Administrativo, aprovada pelo Decreto-lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, prevê no artigo 55.º que os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes, e no n.º 1 do art.º 58 que salvo disposição especial, são competentes para a revogação dos actos administrativos os seus autores.

Considerando que o Ministério da Administração Estatal tem em curso um procedimento de aprovisionamento, com a referência RFQ/067/MAE/2021, que concluiu a fase da recepção de propostas dos concorrentes, e se destina à adjudicação de um contrato público para o fornecimento do Cocktail para os VVIP e VIP, no âmbito das comemorações do dia da Restauração da Independência, 20 de maio de 2021, conforme decisão de autorização de abertura do procedimento emitida pelo Ministro da Administração Estatal, em despacho de 31 de março de 2021.

O Ministro da Administração Estatal, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 53/2020 de 28 de novembro), determina:

1. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 88 do RJA, a rejeição de todas as propostas apresentadas pelos concorrentes no procedimento de aprovisionamento com a referência RFQ/067/MAE/2021, que se destina à adjudicação de um contrato público para o fornecimento do Cocktail para os VVIP e VIP, no âmbito das comemorações do dia da Restauração da Independência, 20 de maio de 2021;
2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 88, e alínea b), do n.º 2, do artigo 15 do Regime Jurídico do Aprovisionamento, do n.º 1 do artigo 5.º da Orgânica do Ministério da Administração Estatal, e do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 58 da Lei do Procedimento Administrativo, a revogação do acto de autorização de abertura do procedimento de aprovisionamento, os actos consequentes deste, assim como a revogação integral do procedimento de aprovisionamento com a referência RFQ/067/MAE/2021.

Proceda-se à notificação dos concorrentes da presente decisão.

Dili, 10 de maio de 2021

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal

DESPAXU N.º 10/MS/V/2021

3ª Alterasaun ba Despaxu n.º 04/2020/III/MS 19 marsu ne'ebé kria Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19

Iha loron 11 Marsu 2020, Organizasaun Mundial Saúde (OMS) deklara surtu coronavirus (COVID-19) hanesan Emergênsia Saúde Pública nível Pandemia, no rekomenda ba nasaun hotu hotu atu haforsa medidas kontensaun no mitigasaun ka kontrolu hodi proteje populasaun husi moras hadae't ida ne'e ne'ebé habelar iha mundu tomak no fásil atu transmite husi ema ida ba ema seluk.

Ho konsiderasaun bo'ot katak situasaun COVID-19 bele iha impaktu bo'ot liu ba populasaun Timoroan, no tuir Lei Sistema Saúde N.º 10/2004 husi 24 Novembru, Servisu Nasional Saúde iha kompetênsia espesial ba prevensaun, promosaun no tratamentu moras, inklui vigilânsia epidemiolójika no sanitária durante situasaun emergênsia grave ba saúde pública nasional.

Ho nune'e, tuir Despacho N.º 08/VI/MS/2020, husi loron 6 Julu, ne'ebé halo alterasaun ba Despaxu n.º 04/2020/III/MS 19 marsu, Ministériu Saúde estabelese Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19 hodi haforsa diak liu tan estrutura téknika ne'ebé mosu desde tinan 2009, ho kompetensia atu "define knar no servisu ne'ebé responsável ba atividades husi Seksaun ida-idak, inklui planu asaun ka atividades", bazéia ba rekomendasaun husi OMS.

No entantu, hare'e katak membrus Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19 okupa mós kargo direasaun no xefia iha estrutura orgânica atu kontinua nafatin dezempeña funsaun xave iha sira nia área kompetensia, importante teb-tebes atu asegura katak órgauns ne'ebé integra ba estrutura Ministériu Saúde halo sira nia knar tuir ida-idak nia área responsabilidade.

Hare'e ba situasaun epidemiolójika aktual iha rai laran ne'ebé hasae nível alerta no resposta ba mitigasaun husi transmisaun komunitária, Ministra Saúde foti desizaun atu revê fila fali Termos Referência no komposisaun Komisaun Saúde ba COVID-19 ba dala rua.

Ho nune'e, haktuir kompetensia ne'ebé fo'oi mai Ministro Saúde iha Lei Sistema Saúde N.º 10/2004, 24 novembro, nomós liu husi artigo 21.º Dekreto-Lei n.º 27/2020 19 Juñu ne'ebé republika Dekreto-Lei n.º 14/2018, 17 agostu konaba Orgânica VIII Governu Konstitusional DESIDI:

1. Altera kompozisaun membrus Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu Coronavirus 2019 hodi apoia servisu no koordena implementasaun medidas prevensaun no kontrolu ba surtu COVID-19;
2. Nomeia dr. Odete da Silva Viegas, hanesan Coordenadora-Jeral ba Komisaun Ezekutiva Saúde ba surtu COVID-19;
3. Kordenadora-Jeral ba Komisaun Ezekutiva Saúde ba surtu COVID-19 sei suporta liu husi Kordenadores Pilares I to'o Pilar IX ne'ebé defini iha puntu tuir mai.

4. Hatuir Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19 hiania estrutura hanesan tuir mai:

- a) Pilar 1 - responsável ba Kordenasaun, Planeamentu no Monitorizasaun iha nível Nasional, ne'ebé Koordena husi Nomeia Sr. Narciso Fernandes, Diretor Política, Planeamentu i Kooperasaun iha Saúde;
- b) Pilar 2 - responsável ba Komunikasaun Risku no Envolvimentu Komunitáriu, ne'ebé Koordena husi Sr. Ivo Irineu da Conceição Freitas, Xefi Departamentu Jestaun Parseria;
- c) Pilar 3 - responsável na Vigilânsia Epidemiolójika, Resposta Rápida no Investigasaun Kazu, ne'ebé Koordena husi Sr. Carlitos Correia Freitas, Diretor Nasional Saúde Pública;
- d) Pilar 4 - responsável ba iha Pontu-de-Entrada sira, ne'ebé Koordena husi Dr. Frederico Bosco Alves dos Santos, Xefi Departamentu Kontrolu Moras La-Hadae't;
- e) Pilar 5 - responsável ba Servisu Laboratóriu, ne'ebé Koordena husi Sra. Endang Soares da Silva, Diretora Ezekutiva Laboratóriu Nasional Saúde;
- f) Pilar 6 – responsável ba Prevensaun no Kontrolu Infeksaun, ne'ebé Koordena husi Dr. Feliciano da Costa Amaral Pinto, Diretor Garantia Qualidade iha Saúde;
- g) Pilar 7 – responsável ba Jestaun Kazu, ne'ebé Koordena husi Dr. Nilton do Carmo da Silva, Diretor Nasional Apoiu Servisu Hospitalar;
- h) Pilar 8 – responsável ba Apoiu Operasioal no Logistika, ne'ebé Koordena husi Sr. Marcelo Amaral, Diretor-Geral Servisu Korporativu;
- i) Pilar 9 – responsável ba Servisu Esensial Saúde, ne'ebé Koordena husi Sr. Vítor Soares Martins, Diretor Nasional Saúde na Família.

5. Atribui ba Pilar 1 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Promove atividades kordenasaun Interna ho direasaun ka servisu administrasaun direta no indireta Estado husi Ministériu Saúde;
- b) Kordena ho parseirus desenvolvimentu no setores relevantes hodi promove kooperasaun harmonizada no evita duplikasaun apoiu externu;
- c) Promove desenvolvimentu estrutura kordenasaun internal no intersetorial iha nível Munisípiu hodi asegura implementasaun atividades ne'ebé planea;
- d) Desenvolve plano intervensaun ka asaun integradu husi MS ba COVID-19

- e) Harmoniza guias no protokolus intervensaun ba COVID-19 iha nível komunitáriu, facilidades saúde no nível nasional;
- f) Kordena redasaun proposta diploma legal hodi regula SOPs para jestaun PoE, karentina no fatin Izolamentu, inklui protokolu tratamentu kazu;
- g) Desenvolve indicadores desempenhu no kordena ho pilares intervensaun ida-diak hodi monitoriza implementasaun atividades no apresenta relatóriu avaliasaun;
- h) Prepara Relatóriu Diáriu, Semanal no Mensal Atividades husi pilar ida-idak ne'ebé halo parte Komisaun Saúde ba COVID-19.

6. Atribui ba Pilar 2 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Desenvolve no produz material informasaun sira hotu relasiona ho moras surtu COVID-2019;
- b) Socializasaun, sensibilizasaun no diseminasaun informasaun saúde hotu relasiona kazu surtu nebe mosu liu husi kanal informasaun hotu nebe iha hanesan: televizaun, radio, jornal no kanal informasaun sira seluk;
- c) Hala'o advokasia hahu husi nivel alto ba to'o nivel comunidade;
- d) Asegura Kordenasaun ho parte relevantes (linhas Ministeriais, agencias ONU no Parseria Desenvolvementu) hodi harmomiza sira nia kontribuisaun ba pilar 2;
- e) Implementa sistema komunikasaun ho públiku liu husi linha Alerta COVID-19 (119) atu responde ba preokupaosens, rumores no dezinformasaun ne'ebé mosu iha Média Sosial;
- f) Atualiza Informasaun ka Dadus Epidemiolójiku ba Iha Website ka Facebook Palacio das Cinzas;
- g) Prepara komunikadu imprensa diáriu ne'ebé klaru no transparente konaba situasaun kazus, esklaresimentu no informasaun xave ba públiku COVID-19 (119);
- h) Desenvolve bulletin informativu konaba COVID-19.

7. Atribui ba Pilar 3 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Kordena ho servisu relevantes konaba rekursus humanus, fatin ba triagem no isolamentu profilátiku ka karentena, rekursus materiais, apoiu logístiku no finanseiru ne'ebé presiza hodi asegura deteksaun prekose/sedu;
- b) Halo investigasaun, deteksaun prekose ba kazu hotu nebe relata husi comunidade no facilidade saúde sira hotu (suspeitu no provável);

- c) Hala' o vijilânsia maximu no ativa ba kazu hodi estuda *trend* no *follow-up* husi COVID-2019;
- d) Asegura kordenasaun ho parte relevantes (linhas Ministeriais, agências ONU no Parseria Desenvolvementu) konaba harmonizasaun atividades vijilânsia epidemiológica;
- e) Promove estudos ka pesquisa científica ne'ebé realiza relasiona ho '*contact tracing*';
- f) Defini indikadores desempenhu no estatística informasaun, relata no notifica diáriamente;
- g) Atualiza informasaun epidemiológica diária iha *online dashboard*.

8. Atribui ba Pilar 4 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Asegura prosesu triagem iha Ponto Entrada;
- b) Koordena implementasaun lejislasaun sira hotu ne'ebé Governu hasai konaba kontrolu atividades fronteira no pontos entrada;
- c) Kordena ho servisu relevantes konaba kontrolu infeksaun no deskontaminaun iha PoE;
- d) Kolabora ho pilares kompetentes relasiona ho apoiu téknika ka logistiku ne'ebé preciza hodi transporta passageiros ba fatin ba konfinamentu obrigatóriu;
- e) Kolabora ho Pilar 3 iha asuntus vijilansia nian;
- f) Fo kontribuisaun ba revizaun no atualizasaun estratégia nasional konaba kontrolu fronteira tuir nível evolusaun moras COVID-19 iha rai laran;
- g) Monitoriza implementasaun intervensaun imigrasaun no viillansia iha pontos entrada;
- h) Asegura katak pesoal Pontu Entrada sira hotu ne'ebé iha kontaktu ho pasajeirus la uza API tama hotu iha kuarentena;
- i) Asegura katak pesoal iha Pontu Entrada sia hotu ne'ebé iha kontaktu ho pasajeirus uza EPI;
- j) Asegura disponibilidade EPI ba pesoal Pontu Entrada hotu ne'ebé iha kontaktu ho pasajeirus;
- k) Kolekta no kompila dados hotu nebe registo iha portu de entrada (fronteira aérea, marítima no terrestre);
- l) Halo relatório atividade no atualizasaun atinjimentus periódicamente ba Pilar 1.

9. Atribui ba Pilar 5 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Organiza treinamentu téknikus laboratóriu atu hasae kapasidade iha facilidades sira hotu atu prepara-an ba rekolha amostra hodi halo teste laboratóriu;

- b) Prepara matadalan ba rekolha amostra no teste laboratóriu ba infesaun COVID-19;
- c) Garante kondisoens técnicas (SOPs) no humanu, materiais (EPI, reagentes no ekipamentu médku), no financeiru ba transporte amostra ka teste laboratóriu relasiona ho COVID-19;
- d) Monitoriza no halo avaliaun regular ba necesidades rekursus no konsumíveis médkus ne'ebé mosu konaba diagnóstiku laboratorial;
- e) Kompila dados hotu konaba rekolha amostra no testes ne'ebé realiza tuir matriz M&E, no relata ba DGPS;
- f) Halo relatório atividades ho atualizasaun atinjimentus periódicamente ba Pilar 1.

10. Atribui ba Pilar 6 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- g) Kordena ho instituisoens parserias hodi desenvolve no halo treinamentu ba profissionais saúde no téknikus aliadus konaba prevensaun no kontrolu infesaun COVID-19;
- h) Halo assessment kondisoens ka mapeamentu fatin konfinamentu no facilidades saúde hotu hotu konaba prevensaun no kontrolu infesaun COVID-19;
- i) Desenvolve matadalan ka SOPs ba prevensaun no kontrolu infesaun iha ponto entrada, fatin karentena no izolamentu, iha comunidade nomós iha laboratóriu nasiona (inklui ba limpeza, desinfeksaun ka deskontaminaun fatin públiku ka privadu, nomós esterilizasaun no jestaun lixu iha facilidades saúde);
- j) Organiza apoiu ba facilidades sira hotu atu hadia sira nia nível prontidaun;
- k) Monitoriza kumprimentu rekomendasoens sira hotu konaba prevensaun no kontrolu infesaun husi nível nasional to lokal;
- l) Kompila dados hotu konaba IPK ne'ebé realiza tuir matriz M&E, no hatama relatório semanal ka mensal ba pilar 1.

11. Atribui ba Pilar 7 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Desenvolve matadalan ka SOPs ba jestaun fatin izolamentu no protokolu ba jestaun kazu moderadu, severu no crítico;
- b) Organiza formasaun ba jestaun klinika ba pesoal saúde;
- c) Halo assessment ba preparasaun jestaun kazu iha facilidades saúde;
- d) Identifika necessidades no asegura alokasaun rekursus

humanus, aimoruk no konsumíveis médiku, EPI no ekipamentus médikus ba gestaun kazu iha fasiliades saúde primáriu, sekundáriu no tersiáriu, tuir padraun ne'ebe iha;

- e) Halo relatoriu husi assessment no oinsa atu hadia facilidade saude kona ba jestaun klinika;
- f) Monitoriza atividade tomak ba jestaun kazu iha nível kuidadus saúde tersiáriu, sekundáriu no primáriu;
- g) Kompila dadus hotu konaba jestaun kazu tuir matriz M&E, no hatama realatóriu semanal ka mensal ba pilar 1.

12. Atribui ba Pilar 8 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- m) Kordena ho servisu relevantes hodi halo mapeamentu no levantamentu tékniku konaba infraestruturas ne'ebé necessita ba fatin karentena no izolamentu kazu surtu COVID-19;
- n) Revê inventáriu iha nivel nasional konaba sistema supply bazea ba OMS nia hanesan Disease Commodity Package (DCP) no Kit ba pasiente COVID-19, no dezenvolve stock reserva COVID-19 konaba jestaun kazu;
- o) Asegura apoiu operacional no logístiku regular ba jestaun karentena no fatin izolamentu, inklui armazenamentu, seguransa, transporte no distribuisaun medikamentu no fornimentu konsumíveis esensiais;
- p) Halo kordenasaun ho servisu no instituisoens relevantes konaba finansiamentu no konsolida plano orsamentu emergencia nian ba COVID-19;
- q) Prosesu aprovisionamentu ba fornimentu bens no prestasaun servisu hodi asegura funksionamentu no dezempeñu pilar idak-idak husi Komisaun Saúde ba COVID-19;
- r) Prepara plano destakamentu no kontratasaun profisionais saúde bazéia ba análise necessidade husi Komisaun Saúde ba COVID-19;
- s) Asegura sistema kontabilidade, inklui relatoriu kontabilidade, relaciona jestaun finanseira ligadu ho servisu emergencia;
- t) Kordena ho partes relevantes atu dezenvolve plano despesas no orçamentu konsolidadu fundu COVID-19 husi parte Ministériu Saúde;
- u) Prepara relatóriu semanal no mensal ezekusaun orsamentu husi COVID-19.

13. Atribui ba Pilar 9 kompeténsia hanesan tuir mai ne'e:

- a) Asegura implementasaun servisu esensiais prestasaun kuidadus saúde primáriu durante perídu surtu COVID-19, ne'ebé inklui:

- i. Saúde materno-infantil (liu liu ba Saúde Reprodutiva no Planeamentu Familiar, IMCI no Imunização)
- ii. Nutrisaun
- iii. Kontrolu Moras Hadaet (liu liu ba HIV-SIDA, TB, Malária no Dengue)
- iv. Kontrolu Moras La Hadaet (liu liu ba moras mental)
- v. Saúde Ambiental

- b) Kordena ho Autoridade Lokal hodi asegura funksionamentu regular husi Sentrus Saúde Komunitáriu no Posto Saúde sira hotu, tuir horáriu normal servisu;
- c) Monitoriza atividades Visita Domisiliária ba grupo sosial vulnerável hanesan Inan Isin Rua, Idozu, Ema ne'ebé sofre moras krónika, Ema ho Difisiensia Fízika no Ema ne'ebé sofre Moras Mental;
- d) Kordena ho responsável programas sira hotu husi SMS hodi halo relatóriu atividades no atualizasaun atingimentus tuir matriz M&E, no hatama relatóriu mensal ba pilar 1 hodi harmoniza ho relatorius husi pilares seluk.

14. Coordenador sira husi pilar ida-idak responde ba Coordenadora-Jeral Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19, no relata rezultadu atividades tuir indicadores dezempeñu ne'ebé iha Aneksu I ne'ebé halo parte despaixu ida ne'e.

15. Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19 reuni ordinariamente, semana ida dala rua, no extraordinariamente depende ba nesesidade, ka sempre bainhira konvoka husi Ministra Saúde.

16. Pilar ida-idak sei hetan apoiu tékniku ka administrativu husi funcionáriu públiku, ajente administrasaun públika, Ema kontratadu no asesór, conforme funsaun no/ka área de responsabilidade ida-idak ninian.

17. Revoga Despacho N° 08/VI/MS/2020, husi lora 6 Jullu, konaba 2ª alterasaun ba Despaxu n.º 04/2020/III/MS 19 marsu ne'ebé kria Komisaun Ezekutiva Saúde ba Surtu COVID-19.

18. Despaxu ida ne'e prodús nia efeito hahú husi lora asinatura.

Publika.

Dili, 4 Maiu 2021

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH
Ministra da Saúde

**ANEXO I: INDIKADORES DEZEMPEÑU HUSI
KOMISAUN SAÚDE BA COVID-19**

área komunikasaun ka promosaun saúde ne'ebé sira envolve)

Pilar 1 - Kordenasaun, Planeamentu no Monitorizasaun iha nível nasional:

- a) N° de Reuniaun kordenasaun interna ne'ebé realiza (inklui minuta no instituisaun partisipante)
- b) N° de SOPs ne'ebé desenvolve ba comunidade, CHCs, HR no iha nível nasional
- c) N° de MoUs ka Contract Agreement ne'ebé MS asina ho parseirus sira relaciona ho COVID-19, inklui protokolu ho líderes komunitáriu, Igreja, Ministérius no setores relantes sira
- d) Munisípius ne'ebé estabelese ona Ekipa/Task force intervensaun ba COVID-19 no relatóriu husi munisípiu ida-idak
- e) Relatóriu estatístiku diáriu no mensal bazéia ba Quadro M&E husi COVID-19
- f) Relatóriu Mensal Komisaun Saúde ba COVID-19.

- i) Relasiona ho Linha Alerta 119: N° total Chamadas diárias recebidas (por gênero e assunto); N° Chamadas konaba COVID-19; N° de Chamadas konaba assunto seluk; N° Chamadas halimar.

Pilar 3 - Vigilância Epidemiológica, Resposta Rápida no Investigasaun ba Kazu:

Pilar 2 - Komunikasaun Risku no Envolvimentu Komunitáriu:

- a) IEC Material publikadu (lista ho dezeńu no matéria)
- b) N° Talk-Shows iha TV
- c) N° programa rádiu ne'ebé halo (inklui loron, horáriu no matéria)
- d) N° de Artigu ka Komunikadu Imprensa ne'ebé publika iha Jornal no Social Media konaba COVID-19
- e) N° de Anúncio ne'ebé publika ona iha Billboard (attach lista por Munisípiu no matéria)
- f) N° de Briefings ka Enkontru ho Líderes Komunitáriu, Igreja no Autoridades Munisípiu ida-idak (attach matéria no lista partisipates)
- g) Bulletin Informativu Semanal konaba medidas prevensaun no combate COVID-19
- h) N° Parseirus ne'ebé suporta pilar 2 (attach lista naran no

- a) % staff destakadu ne'ebé hetan treinamentu adekuaudu
- b) % total Ema ne'ebé tama PoE ne'ebé simu akompanhamentu diáriu
- c) % Ema iha fatin isolamentu ne'ebé hetan Swab (fasilidade Estadu, Privadu/hotel no Domisiliu)
- d) N° total kazu suspeitu
- e) N° kazu Kazu provável
- f) N° total Utentes ne'ebé hetan rastreiu iha nível hospitalar, CHC no comunidade
- g) N° total kazu ne'ebé investiga iha nível komunitáriu
- h) tempu médiu de atraso/demora atu relata resultadu investigasaun kazu (minutos/hora/loron)
- i) N° Estudos ka pesquisa científica ne'ebé realiza relaciona ho 'contact tracing';
- j) N° staff husi linhas Ministerias no Parseirus ne'ebé suporta pilar 3 (attach lista naran no área apoiu ne'ebé sira envolve)
- k) Matadalan ka SOP ba vijilância epidemiológica no investigasaun kazu.

Pilar 4 - Pontu-de-Entrada:

- a) % staff destakadu iha PoE ne'ebé hetan treinamentu adekuaudu
- b) % staff husi PoE ne'ebé simu EPI tuir padraun (attach lista sasan ne'ebé distribui)

- c) Nº total Ema ne'ebé tama PoE (attach lista Ema ne'ebé tama fronteira aérea, terrestre no marítima)
- d) Nº total Ema ne'ebé tama klandestinu/ilegal
- e) % Ema ne'ebé tama PoE ne'ebé asina Formuláriu Deklarasaun Saúde (attach relatóriu total Ema ne'ebé preenche no asina Formuláriu).

Pilar 5 - Servisu Laboratóriu:

- a) % staff destakadu ne'ebé hetan treinamentu adekuadu
- b) Nº teste laboratóriu ne'ebé halo
- c) Nº total teste ho resultadu positivu
- d) Nº total teste ho resultadu negativu
- e) Nº total teste inkonklusivu
- f) % erro iha teste laboratóriu
- g) % stock reagentes (RT-PCR no GenXpert) ne'ebé iha
- h) Nº Máquina RC-PCR no GenXpert ne'ebé funciona
- i) Matadalan ka SOP ba jestaun amostra/sample test (inklui formuláriu)

Pilar 6 - Prevensaun no Kontrolu Infeksaun:

- a) Nº profissionais saúde ne'ebé hetan treinamentu ona (attach planu formasaun no lista naran partisipantes por facilidade saúde)
- b) Matadalan ka SOP ba kontrolu infesaun (inklui ficha notikasaun)
- c) PoE, fatin karentena no izolamentu ne'ebé preenche padraun kontrolu infesaun
- d) % Fatin públiku no privadu ne'ebé kumpre regras kontrolu infesaun

Pilar 7 - Jestaun Kazu

- a) Nº profesional saúde destakadu ne'ebé hetan treinamentu ba jestaun kazu

- b) % stock-out aimoruk iha fatin izolamentu
- c) % stock-out EPI no IPC iha fatin Izolamentu (tuir padraun)
- d) % prontidaun infraestrutura iha fatin izolamentu (tuir padraun)
- e) Nº total kazu COVID-19 ne'ebé assintomátiku
- f) Nº total kazu COVID-19 ne'ebé sintomátiku moderadu
- g) Nº total kazu COVID-19 ne'ebé sintomátiku grave ka kritiku
- h) % paciente internadu ne'ebé clasifika hanesan grupu vulnerável (grávida, moras krónika, idade +60)
- i) Nº total kazu confirmadus ne'ebé recupera ona

Pilar 8 - Apoio Operasional no Logístiku

- a) Nº total funcionáriu públikus no kontratadus ne'ebé destakadu atu atende atividades prevensaun no kontrolu ba COVID-19 (attach lista naran no loran/horáriu rotasaun servisu)
- b) % Ema destakadu ba Komisaun ne'ebé hetan subsidiu remuneratóriu tuir regras/kritérius ne'ebé definidu
- c) Nº itens aimoruk, konsumíveis médikus no EPI ne'ebé distribui ona ba PoE, karentena no izolamento (attach guia de remessa/entrega no resepsaun diáriu/semanal ba fatin ida-idak)
- d) % stock-out aimoruk no stock-out EPI iha PoE
- e) % stock-out aimoruk no stock-out EPI iha fatin karentena no izolamentu
- f) Nº fatin izolamentu profilátiku ne'ebé identifika no prontu atu utiliza (inklui naran no área geográfika/munisípiu)
- g) Nº fatin izolamentu terapêutika ne'ebé identifika no prontu atu utiliza (inklui naran no área geográfika/munisípiu)
- h) Nº total companhia ne'ebé kontratadu ba prestasaun bens & servisu no konstrusaun/realibilidasaun relaciona ho COVID-19 (attach plano no relatóriu aprovisionamentu)
- i) % progresu ba ezekusaun obras konstrusaun/reabilidasaun ba fatin karentena no izolamentu

- j) % Fundu COVID-19 ne'ebé alokadu ba MS (attach planu despesa por programa)
- k) Total osan no % ezekusaun osan ne'ebé aloka ba MS iha Fundo COVID-19 (attach planu despesa no relatóriu ezekusaun)
- l) Total fundu externu (osan parseirus) ne'ebé aloka no % ezekusaun ba COVID-19 (attach relatóriu kontribuisaun parseirus)

Pilar 9 - Servisus Esensial Saúde sira

- a) Kobertura Kuidadus Ante-Natal
- b) Kobertura Partu
- c) Kobertura Kuidadus Pós-Natal
- d) Kobertura Imunizasaun labaraik
- e) Kubertura Imunizasaun COVID-19
- f) Distribuisaun Vit A
- g) Tetu todan ba labarik menus tina 5
- h) Distribuisaun Micro Nutrient Powder ba labarik fulan 6-23
- i) Taxa kura kazu malnutrisaun grave
- j) Incidência tuberculose, malária, no kazu de HIV-SIDA
- k) Número pasiente ne'ebé sofre moras mental ne'ebé simu tratamentu
- l) % Stock-out Aimoruk iha Armazém SAMES no iha Facilidades Saúde
- m) Número pasiente ne'ebé evakua ba rai liur (inklui moras no klasifikasaun tuir idade/jéneru)
- n) N° populasaun grupu vulnerável ne'ebé benefisia Visitas Domisiliárias husi ekipa Saúde na Família
- o) N° CHC ho internamentu ne'ebé loke 24h;
- p) % PS ne'ebé kumpre horáriu servisu

ANEXO II: LISTA MEMBRUS HUSI KOMISAUN SAÚDE BA COVID-19

No.	NOME & TÍTULO	POSIÇÃO NA COMISSÃO COVID-19
SECRETARIADU EXECUTIVO		
1	Dra. Odete da Silva Viegas, Dermatologista Diretora-Geral da Prestação em Saúde	Coordenadora-Geral da Comissão COVID-19
2	Bernardino Armando da Silva Técnico Profissional do Ministério da Saúde	Secretário Executiva da Comissão COVID-19
3	Dr. Avelino Guterres Correia, MPH Assessor do Vice-Ministro da Saúde	Protocolos e Procedimentos Operacionais
4	Natália de Araújo Técnica Profissional do Ministério da Saúde	Plano de Vacinação contra COVID-19
PILAR I: Coordenação, Planeamento e Monitorização		
5	Narciso Fernandes, Lic. SP, MPH Diretor do Gabinete de Política, Planeamento e Cooperação em Saúde	Coordenador do Pilar 1
PILAR II: Comunicação de Risco e Envolvimento Comunitário		
6	Ivo Irineu da Conceição Freitas, Lic. SP Chefe de Departamento de Gestão de Parcerias	Coordenador do Pilar II
7	Raúl Sarmento, Lic. SP, MM Chefe de Departamento Gestão de Expediente e Comunicação	Vice-Coodenador do Pilar II
PILAR III: Vigilância Epidemiológica e Investigação de Casos		
8	Carlitos Correia, Lic. SP Diretor Nacional de Saúde Pública	Coordenador do Pilar III
9	Dr. Felipe de Neri Machado, Médico Epidemiologista Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica	Vice-Coodenador do Pilar III
PILAR IV: Vigilância dos Pontos-de-Entrada		
10	Dr. Frederico Bosco Alves dos Santos Chefe de Departamento de Controlo de Doenças Não-Contagiosas	Coordenador do Pilar IV
11	Marta Abénia P. dos Santos, Lic. SP, MPH Chefe de Departamento de Controlo de Doenças Contagiosas	Vice-Coodenadora do Pilar IV

PILAR V: Laboratório Nacional		
12	Endang da Silva Diretora Executiva do Laboratório Nacional	Coordenadora do Pilar V
13	Dr. Libório da Costa Alves, MPH Diretor da Administração e Serviços de Apoio do Laboratório Nacional da Saúde	Vice-Coodenador do Pilar V
PILAR VI: Prevenção e Controlo de Infeção		
14	Dr. Feliciano da Costa Amaral Pinto, PhD Diretor da Garantia da Qualidade em Saúde	Coordenador do Pilar VI
15	Agostinho de Oliveira, Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	Vice-Coodenador do Pilar VI
PILAR VII: Gestão de Casos		
16	Dr. Nilton do Carmo da Silva, SpOT, MbioMed Diretor Nacional de Apoio a Serviços Hospitalares	Coordenador do Pilar VII
17	Agostinha Segurado Diretora do Serviço Municipal de Saúde de Dili	Vice-Coodenadora do Pilar VII para as Unidades de Isolamento dos Serviços Municipais de Saúde
18	Dr. Horácio da Costa Sarmento Diretor Geral do Serviço Autónomo de Emergência Médica	Vice-Coodenador do Pilar VII para as Unidades de Isolamento dos Serviços Hospitalares
PILAR VIII: Apoio Logístico e Operacional		
19	Marcelo Amaral Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	Coordenadora do Pilar VIII
20	Tomásia A. M. R. de Sousa Diretora Nacional de Recursos Humanos	Vice-Coodenadora do Pilar VIII para a Gestão das Unidades de Isolamento
PILAR IX: Prestação de Cuidados Essenciais de Saúde		
21	Vítor Soares Martins, SKM Diretor Nacional de Saúde na Família	Coordenador Pilar VIII

**Despacho Ministerial n.º 03/2021, de 05 de maio,
do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria**

**Cria a Comissão Organizadora para a representação de
Timor-Leste na Expo Dubai 2020**

Considerando que o Governo nomeou a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020, através da Resolução do Governo n.º 20/2019 (doravante “Resolução”), de 14 de junho, alterada pela Resolução do Governo n.º 27/2020, de 14 de agosto, e pela alterada pela Resolução do Governo N.º 3/2021, de 3 de fevereiro, que nomeou o Senhor José Lucas do Carmo da Silva, Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, como Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020;

Considerando que, nos termos do número 1 da Resolução, cabe à Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020 constituir e nomear uma Comissão Organizadora para a representação de Timor-Leste na Expo Dubai 2020, a qual fica na sua direta dependência;

Considerando que, nos termos da Resolução, a Comissão Organizadora deverá ser composta por técnicos com competências, designadamente, nas áreas de administração, finanças, logística, jurídica, media e protocolo, bem como pontos focais de ministérios relevantes para a Expo Dubai 2020 e outros organismos públicos e privados relevantes;

Considerando que a constituição da Comissão Organizadora para a representação de Timor-Leste na Expo Dubai 2020 se impõe necessária à boa prossecução dos objetivos turísticos, económicos, empresariais que se pretendem alcançar com a presença de Timor-Leste na Expo Dubai 2020;

Considerando que os membros que constituem a Comissão Organizadora ora nomeados demonstram possuir capacidades e competências ao exercício das funções que se propõem exercer;

Assim, ao abrigo do disposto pelo número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional e pelo número 1 da Resolução do Governo n.º 20/2019, de 14 de junho, alterada pela Resolução do Governo n.º 27/2020, de 14 de agosto e pela Resolução do Governo N.º 3/2021, de 3 de fevereiro, que nomeia a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020 determino o seguinte:

1. É criada a Comissão Organizadora para a representação de Timor-Leste na Expo Dubai 2020, em diante abreviadamente designada por Comissão, a qual fica na direta dependência da Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020.
2. Incumbe à Comissão coadjuvar a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020 no exercício competências que lhe estão adstritas pela Resolução do Governo n.º 20/2019, de 14 de junho, de acordo com as instruções e supervisão da Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020, designadamente:

a) Assegurar os trabalhos de conceção, preparação,

organização e execução da representação de Timor-Leste no evento Expo Dubai 2020;

- b) Colaborar com os serviços do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria responsáveis pelos procedimentos de aprovisionamento necessários à contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços que se mostrem imprescindíveis à realização dos objetivos;
- c) Preparar as estimativas de custo com vista à avaliação económica e financeira necessária à contratação dos bens e serviços previstos na alínea anterior;
- d) Elaborar os relatórios de execução técnica e financeira das atividades da Comissão, com periodicidade mensal, bem como o relatório final de atividades, a ser submetido até quarenta e cinco dias após o encerramento da Expo Dubai 2020.

3. A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

- a) Manuel Florêncio da Canossa Vong, Coordenador-Geral da Comissão;
- b) Jelino Soares, Diretor de Pavilhão;
- c) Edson Robert Noronha, Vice-Diretor de Pavilhão;
- d) Adelina de Fátima Soares, Secretária da Comissão;
- e) Julio Ximenes Ribeiro, Staff do Pavilhão;
- f) Rozita Gracia Sousa, Staff do Pavilhão;
- g) Leonardo Guterres de Carvalho, Staff do Pavilhão;
- h) Humbelina Sequeira de Carvalho Borromeu Duarte, Staff do Pavilhão;
- i) Ilham Salmin Bazher, Staff do Pavilhão;
- j) Donatos da Conceição Martins, Staff do Pavilhão;
- k) Dorotéia de Melu, Staff do Pavilhão;
- l) Felijelda Manuela Malik, Staff do Pavilhão;
- m) Agripina de Araújo da Conceição Tilman, Staff do Pavilhão;
- n) Januário P Barbosa, Staff do Pavilhão.

4. A Comissão é presidida pelo Coordenador Geral da Comissão, responsável pelas questões de estratégia da participação timorense e coordenação geral dos conteúdos temáticos do pavilhão timorense, que por ela responde perante a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020.

5. A Comissão reúne sempre que para o efeito seja convocada pelo Coordenador Geral.

6. Das reuniões da Comissão são lavradas atas das quais

consta o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas.

7. A Comissão conta com o apoio administrativo, logístico e financeiro do Gabinete do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria;
8. Nos termos do número 10 da Resolução, a Comissão extingue-se com a apresentação em Conselho de Ministros do relatório final de atividades, que deve ter lugar até noventa dias após o encerramento da Expo Dubai 2020.
9. O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Publique-se

Dili, 5 de maio de 2021.

José Lucas do Carmo da Silva

Ministro do Turismo, Comércio e Indústria